

LEI Nº 701, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 212

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II – criar, incluir e codificar a Atividade, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.01 – Diretoria Geral
18 – Função: GESTÃO AMBIENTAL
541 – Subfunção: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0037 – Programa: Proteção ao Meio Ambiente
2.069.000 – Atividade: Revitalização e Arborização da Orla Marítima
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso oriundo do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.01 – Diretoria Geral
13.01.18.541.0037 – Programa: Proteção ao Meio Ambiente
13.01.18.541.0037.2.059.000 – Ações de Coleta Seletiva do Lixo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei
R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
Secretário Municipal de Finanças